



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade RG nº **47.564.774-9-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **399.470.618-17**, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 – Processo nº 127/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **LOPES & LOUZADA LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 669 – Sala 3, 5 e 6, Bairro Centro, na cidade de Piraju/SP CEP: 18800-037, inscrita no CNPJ nº 11.211.621/0001-30, aqui representada por **RICHARDSON LOUZADA FILHO**, portador da CIRG nº 11.371.939 e inscrita (o) no CPF/MF nº 065.595.408-20, residente e domiciliado (a) à Rua Sete de Setembro nº 669 – Sala 3, 5 e 6, Bairro Centro, na cidade de Piraju/SP CEP: 18800-037.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para confecção de próteses dentárias (mandibulares e maxilares), de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 649.700,00 (Seiscientos e quarenta e nove mil, setecentos reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	UN	Próteses Dentárias (Mandibulares e Maxilares) – Prótese Total	662,00	331.000,00
02	500	UN	Próteses Dentárias (Mandibulares e Maxilares) – Prótese Parcial	625,00	312.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

03	100	SERV	Prestação de serviços com fornecimento de material para reparação das próteses totais e parciais	62,00	6.200,00
----	-----	------	--	-------	----------

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do serviço que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, com apresentação de planilha com a quantidade de próteses realizadas no mês, devidamente abonada pela Secretaria Municipal de Saúde e emissão de nota fiscal eletrônica referente aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

5.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários para a confecção e moldagem das próteses, fornecer equipamentos e instrumentais como moldeiras, brocas de desgaste e acabamento e motor elétrico para ajuste das próteses. Um técnico em prótese dentária, funcionário da empresa vencedora, deverá estar presente na unidade de saúde para acompanhar as etapas de produção da prótese e fazer o translado dos moldes/modelos da unidade de saúde até o laboratório de prótese.

Os objetos devem atender a descrição do edital, e devem conter em sua embalagem todas as especificações técnicas, bem como informações da procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, para a conclusão da contratação dos serviços de confecção de Prótese Dentária Total Removível e Prótese Dentária Parcial Removível. Deve-se apresentar uma AMOSTRA DO PRODUTO (PT e PPR), o qual será analisado por profissional dentista e/ou protético.

O produto após sua finalização deverá ser entregue ao usuário, no perímetro urbano residencial, a fim de facilitar e diminuir custos aos usuários que necessitarem, devendo ser de aparência REAL, com presença de dentição o mais perto possível do realismo, não serão aceitas próteses inferiores com características adversas a esta descrita em termo de referência, devendo ser moldados com produtos de qualidade e duradouro. Os dentes deverão conter no mínimo DUPLA PRENSAGEM.

Em casos de reajustes das próteses dentárias após a confecção, até o ato da entrega ao consumidor final, este procedimento deverá ser feito sem qualquer acréscimo de custos ao contrato referido, sendo de responsabilidade da empresa prestadora.

Se por ventura houver descontentamento do recebedor da prótese final sob julgo de um profissional capacitado, o mesmo deverá ser refeito e sem custos adicionais até 15 (quinze) dias após a entrega final.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Forma de acondicionamento do objeto: os objetos devem ter a forma de acondicionamento, claramente descritos na embalagem, e o fornecedor deve garantir a entrega dos objetos seguindo as normas da ANVISA e de acondicionamento estabelecidas pelo fabricante. As empresas deverão ter sede a 100 km da cidade de Cerqueira César, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

motivos de distorção e ressecamento dos moldes, pois o mesmo possui tempo de preenchimento de gesso para a fidelidade dos modelos.

Prazo e local de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido da secretaria requisitante na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Professor Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à





PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Otávio de Carvalho Angstmann".

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

RICHARDSON LOUZADA Assinado de forma digital por
FILHO:06559540820 RICHARDSON LOUZADA
Dados: 2025.09.04 09:31:45 -03'00'

Lopes & Louzada Laboratório de Prótese Dentaria Ltda
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Lopes & Louzada Laboratório de Prótese Dentaria Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 200/25

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para confecção de próteses dentárias (mandibulares e maxilares).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 04 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeitura

CPF: 288.011.608-28

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 399.470.618-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 399.470.618-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Richardson Louzada Filho

Cargo: Proprietário

CPF: 065.595.408-20

Assinatura: _____

RICHARDSON
LOUZADA
FILHO:06559540820

Assinado de forma digital por
RICHARDSON LOUZADA
FILHO:06559540820
Dados: 2025.09.04 09:32:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____